



# Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 382 de 28 de Abril de 1992.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO / NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Chã de Alegria aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em Nome do Município, firmar a a cordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do artigo 58, da LEI Nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e per mitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e pluriamual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amor tização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta LEI.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Abril de 1992.

a) Engrº. Agrº. MARINALDO MARIANO MASSENA -

Prefeito Municipal.